



EDITAL DE PREGÃO PÚBLICO Nº. 003/2009

PROCESSO Nº 003/2009

PROCESSO: 003/2009

TIPO DO PREGÃO: Eletrônico.

A **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES)** no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **Fornecimento de refeições (almoço e jantar) e coffe break**, visando atender as necessidades do contrato nº 283.061-04 firmado entre a UNICAFES e o MDA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações adicionais poderão ser obtidas e retiradas no seguinte endereço:
União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), no endereço SDS Ed. Conj. Baracat nº 27 salas 212/213 – Brasília/DF.
Fone: (61)3323-6609
Site: www.licitacoes-e.com.br www.unicafes.org.br
Contato: wanderley@unicafes.org.br
Fone BB: 0800 729 0500

RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:

25 de junho até as 15h do dia 07 de julho de 2009 – horário de Brasília

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 15:15h do dia 07 de julho de 2009 – horário de Brasília

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

07 de julho de 2009, às 15:30h – horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.unicafes.org.br e www.licitacoes-e.com.br

1 – OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico modalidade registro de preços, o **fornecimento de refeições (almoço e jantar) e coffe break**, sendo que a UNICAFES não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados nem as quantidades indicadas no anexo 01, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01;

1.1 - Compõem este Edital os seguintes anexos:



ANEXO 01	Termo de Referência – Especificações Técnicas
ANEXO 02	Minuta do Termo do Contrato de Fornecimento
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 06	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 07	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital
ANEXO 08	Modelo de Proposta.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil S/A**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da UNICAFES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no Brasil, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cadastradas e credenciadas junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil;
- 4.3 É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5 A participação no certame se dará por meio da digitação de chave de identificação e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observado data e horário limite estabelecido.



5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio. O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento pertinente, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 0800 729 0500

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.8 O fechamento do pregão ficará a critério exclusivo do pregoeiro, mediante “dou-lhe uma, dou-lhe duas e dou-lhe três”.
- 8.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 8.10O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 8.11O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



- 8.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 3 deste Edital deverão ser remetidos VIA FAX (061) 3323-6609, ou entregues os originais ou cópia autenticada na sede da UNICAFES, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término do pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 8.13 Posteriormente, caso ainda não tenham sido entregues, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços atualizada (anexo 08)**, para a **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária**, sito a SDS Ed. Baracat nº 27, salas 212/213, na cidade de Brasília – DF.
- 8.14 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 8.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.1.1 Caso, por problemas do sistema eletrônico, o licitante, comprovadamente, fique impedido de cadastrar as informações, as mesmas poderão ser enviadas via fac-símile para a UNICAFES, dentro do prazo previsto para o cadastro das propostas, sendo tais dados disponibilizados aos demais licitantes no site da UNICAFES, após o certame.

- 9.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

- 9.3 A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, a Proposta de Preços escrita, conforme **ANEXO 08**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.13, deste Edital;

10.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- 10.1.1 Os valores dos impostos já deverão ser computados no valor do produto ou destacados;
- 10.1.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 10.1.3 Especificação completa do produto oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- 10.1.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 10.1.5 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**;

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO global por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12 HABILITAÇÃO

- 12.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos elencados no **ANEXO 03**.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção no momento em que o pregoeiro iniciar o prazo de interposição de recursos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



- 13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 13.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do global do bem adjudicado.
- b) Até 10 % (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) As demais multas e sanções estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, no **ANEXO 02**;

14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à UNICAFES pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a UNICAFES pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 **FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UNICAFES, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

15.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato, quando deverá comparecer à UNICAFES. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela UNICAFES;



- 15.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 15.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 15.5 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
- 15.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

16 PRAZOS

- 16.1 O prazo para execução do serviço deverá ser de acordo com a ordem de serviço fornecida pela UNICAFES,
- 16.2 O prazo de vigência do Contrato, iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

17 PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do evento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e da apresentação da nota fiscal conforme previsto na Cláusula Terceira, da Minuta do Contrato, no **ANEXO 02**.

18 REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 Os preços oferecidos serão irrealizáveis;
- 18.2 Os recursos orçamentários correrão por conta do **Convênio 283.061-04** celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a UNICAFES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A UNICAFES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, Estado ou Município;
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 19.9 A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido limite máximo de preços para participar da fase competitiva do pregão, determinando desclassificação automática quando a proposta apresentar preço superior em 10 % (dez por cento) ou mais, em relação à proposta de menor preço;
- 19.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.11 Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Brasília;
- 19.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na UNICAFES para maiores esclarecimentos;
- 19.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

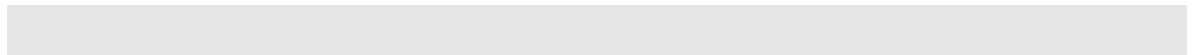


Brasília/DF, 22 de junho de 2009.

Wanderley Silva Gomes
PREGOEIRO

José Paulo Crisóstomo Ferreira
PRESIDENTE UNICAFES

EQUIPE DE APOIO: Valons Jesus da Mota
Vanessa Aparecida Castro





ANEXO 01 – Termo de Referência

A **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES)**, dando cumprimento às suas funções para atendimento aos contratos e convênios, seleciona empresas para fornecimento de refeições (almoço e jantar) e coffe break, conforme condições estipuladas no presente Termo de Referência.

Objetivo da Contratação:

Fornecimento de refeições (almoço e jantar) e coffe break, para atendimento das demandas do Contrato nº 283.061-04 formalizado entre a UNICAFES e o MDA.

Produtos Esperados:

Almoço Self service com 01 (uma) bebida (água mineral ou refrigerante)	942	Unid.
Jantar Self service com 01 (uma) bebida (água mineral ou refrigerante)	942	Unid.
Coffe Breack – 900 pessoas	01	Unid.

Ação Orçamentária: 33.50.41

Valor Previsto Estipulado para Contratação: R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).

Cronograma de entrega do produto e pagamento:

- Data prevista para fornecimento: 05 (cinco) dias após solicitação da UNICAFES.
- Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
- Pagamento: 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

Após cada solicitação para fornecimento de refeições e coffe break deverá ser fornecido documento fiscal com o nº do Pregão Eletrônico.

Os pagamentos serão feitos após serem aprovados e atestados pela GAF, mediante a apresentação de certidões de FGTS e CND, atualizadas em plena validade.



ANEXO 02 - Modelo de Contrato de Fornecimento

CONTRATO/CONV/UNICAFES No ____ /2009

Termo de Contrato para o fornecimento de refeições (almoço e jantar) e coffe break.

A União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.738.836/0001-37, sediada SDS Ed. Baracat nº 27 na cidade de Brasília - DF, conveniada com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, José Paulo Crisóstomo Ferreira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. _____ SSP/__, inscrito sob o CPF/MF nº. _____ e a empresa _____, situada a Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, Senhor _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 003/2009, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeições (almoço e jantar), conforme descrito no **ANEXO 01** do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2009 e discriminação constante da proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), correspondendo a xx unidades do produto.....no valor unitário de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE** apresentação da nota fiscal, mediante transferência bancária ou cheque em nome da **CONTRATADA**, ou na conta nº _____, da agência nº _____, do Banco nº _____.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento Financeiro, sito à SDS Ed. Baracat, nº 27 na cidade de Brasília - DF, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento do Convênio objetivando a execução do Contrato nº 283.061-04 celebrado o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - supervisionar o fornecimentos das refeições e verificar se estão de acordo com as especificações do ANEXO 01 do edital.

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - fornecer as refeições;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento, bem como, arcar com todas as despesas decorrentes quanto a entrega dos produtos contratados.

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2009 que deu origem ao presente instrumento.

V – Arcar com as despesas que surgirem na entrega das refeições como frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

As refeições serão entregue em local a ser indicado pela contratada no momento da emissão da ordem de serviços

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A **CONTRATADA**, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:



1 - advertência;

○ 1.1 - 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

○ 1.2 - multa de até 0,5% sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2-. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial da União, Estado ou Município, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Brasília/DF.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF., _____ de _____ de 2009.

José Paulo Crisóstomo Ferreira
Presidente

Empresa Contratada

Testemunhas



ANEXO 03 – Exigências para habilitação

- 1) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO 04** deste edital;
- 2) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, e acordo com o Decreto nº. 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme **ANEXO 05**;
- 3) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante declarando que executa estes serviços, expedido por clientes em que já foram prestados os mesmos serviços.
- 4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado.
- 5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta concorrência.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - b. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 8) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 9) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11) Certidão Negativa de Reclamações contra a empresa no PROCON por violação dos direitos do consumidor;
- 12) Alvará de Funcionamento em exercício;



As provas de regularidades que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas válidas, pela Comissão de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão.

Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009– Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto é de XX (XX) dias a contar da data do empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, seguros etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE





ANEXO 08

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 003/2009	TIPO MENOR PREÇO POR LOTE	FLS
Proponente:					
Endereço:			Processo Nº: 003/2009unicafes		
Cidade:			Data:		
Telefone:		Fax:		Rubrica:	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Almoço Self service com 01 (uma) bebida (água mineral ou refrigerante)	Unid	942		
	Jantar Self service com 01 (uma) bebida (água mineral ou refrigerante)	Unid	942		
	Coffe Break para 900 pessoas	Unid	01		

Carimbo CNPJ e Assinatura do responsável



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 003/2009 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida